



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 324/2026-PROGRAD/UFMS

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DA CIDADE UNIVERSITÁRIA, DO CÂMPUS COXIM, DO CÂMPUS DO PANTANAL E DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS DA UFMS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS GRUPOS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET SAÚDE CLIMA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital nº 23/2026 - Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde; a Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010 e suas alterações, a Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, o contido na Resolução nº 1.033-COGRAD/UFMS, de 11 de janeiro de 2024; e no Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023 e suas alterações na Resolução nº 467-CD/UFMS, de 20 de março de 2024), torna pública a **seleção de estudantes da Cidade Universitária, do Câmpus Coxim, do Câmpus do Pantanal e do Câmpus de Três Lagoas da UFMS para formação de cadastro de reserva nos Grupos do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET Saúde Clima.**

1. DO OBJETO E DO PROGRAMA

1.1. Selecionar estudantes de Cursos de Graduação da Cidade Universitária, do Câmpus Coxim, do Câmpus do Pantanal e do Câmpus de Três Lagoas da UFMS, para formação de cadastro de reserva nos Grupos do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET Saúde Clima.

1.2. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), em sua temática Clima, reconhece que as mudanças climáticas e ambientais produzem efeitos relevantes sobre as populações, os territórios e a organização dos sistemas de saúde, contribuindo para o agravamento de iniquidades sociais, raciais, étnicas, territoriais e de gênero. Nesse contexto, torna-se necessário fortalecer respostas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) orientadas pela equidade e pela integralidade do cuidado, considerando os desafios impostos pelas emergências climáticas e ambientais.

1.3. As ações de ensino-aprendizagem deverão promover o desenvolvimento de competências e habilidades no âmbito do SUS orientadas à equidade em saúde e ao enfrentamento das iniquidades e desigualdades em saúde agravadas pelas mudanças climáticas e ambientais, em consonância com o Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde (AdaptaSUS 2024–2035), com o Plano de Ação em Saúde de Belém e com o Programa Brasil Saudável: Unir para Cuidar, contribuindo para a qualificação das práticas de cuidado, vigilância em saúde, comunicação, regulação do acesso e organização das redes de atenção frente às emergências climáticas e ambientais, com vistas a:

1.3.1. contribuir para a redução das iniquidades em saúde, a proteção de populações e territórios mais vulnerabilizados e o fortalecimento da capacidade de adaptação e resiliência do sistema de saúde;

1.3.2. preparar estudantes, profissionais e atores locais para o enfrentamento das múltiplas formas de violências intensificadas pelas emergências climáticas e ambientais, incluindo violações de direitos, insegurança alimentar, nutricional e hídrica, deslocamentos forçados, exposição a riscos ambientais e impactos psicossociais, no sentido da justiça climática;

1.3.3. ofertar processos formativos e ações educativas voltadas à gestão de riscos e desastres, ao enfrentamento de epidemias e pandemias e à abordagem integrada da saúde humana, animal e ambiental, contemplando doenças transmissíveis, doenças crônicas não transmissíveis e sofrimentos mentais, a partir de uma perspectiva de equidade em saúde e das emergências climáticas e ambientais; e

1.3.4. estimular iniciativas de formação, educação popular em saúde e Educação Permanente em Saúde, orientadas à valorização de saberes comunitários, populares e territoriais, reconhecendo as interseccionalidades e fortalecendo capacidades locais e institucionais para respostas equitativas às emergências climáticas e ambientais.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas a seguir:

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição via SIGProj: https://sigproj.ufms.br/	De 7/08 a 16/08/2026
Previsão de Divulgação do Resultado Preliminar no portal da Prograd: www.prograd.ufms.br	18/08/2026
Período de Interposição de Recurso Administrativo contra o Resultado Preliminar	Até 19/08/2026
Previsão de Divulgação do Resultado da Análise dos Recursos e do Resultado Final no portal da Prograd: www.prograd.ufms.br	A partir do dia 20/08/2026

3. DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. A Formação de Vagas de Cadastro de Reserva (CR) serão para distribuição entre os cinco Grupos de Aprendizagem Tutorial de cada projeto, conforme Anexo I, observada a composição mínima prevista no Edital nº 23/2026 do Ministério da Saúde, com participação de estudantes da área da saúde e das áreas de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Exatas e Tecnológicas.

3.2. Cidade Universitária

3.2.1. Formação de Vagas de Cadastro de Reserva (CR) a serem distribuídas de acordo com as áreas do conhecimento dos grupos de aprendizagem tutorial e os respectivos cursos e unidades listados a seguir:

UNIDADE	CURSO	QUANTITATIVO DE VAGAS
INISA	Curso de Fisioterapia	CR
FAMED	Curso de Medicina Veterinária	CR
FACFAN	Curso de Farmácia	CR
FACFAN	Curso de Nutrição	CR
FACH	Curso de Psicologia	CR
FACH	Curso de Ciências Sociais	CR
INBIO	Curso de Ciências Biológicas	CR
FADIR	Curso de Direito	CR
FAED	Curso de Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura)	CR
FAALC	Curso de Jornalismo	CR

FAENG	Curso de Geografia	CR
FAENG	Curso de Arquitetura e Urbanismo	CR
FAENG	Curso de Engenharia Ambiental	CR
FAENG	Curso de Engenharia Civil	CR

3.3. Câmpus de Coxim e Câmpus do Pantanal

3.3.1. Formação de Vagas de Cadastro de Reserva (CR) a serem distribuídas de acordo com as áreas do conhecimento dos grupos de aprendizagem tutorial e os respectivos cursos e unidades listados a seguir:

UNIDADE	CURSO	QUANTITATIVO DE VAGAS
UFMS - Câmpus do Pantanal (CPAN)	Curso de Ciências Biológicas	CR
	Curso de Educação Física	CR
	Curso de Psicologia	CR
	Curso de História	CR
	Curso de Geografia	CR
	Curso de Pedagogia	CR
UFMS - Câmpus Coxim (CPCX)	Curso de Enfermagem	CR
	Curso de Sistema de Informação	CR
	Curso de Direito	CR
	Curso de Letras	CR

3.4. Câmpus de Três Lagoas e Instituições Parceiras

3.4.1. Formação de Vagas de Cadastro de Reserva (CR) a serem distribuídas de acordo com as áreas do conhecimento dos grupos de aprendizagem tutorial e os respectivos cursos e unidades listados a seguir:

UNIDADE	CURSO	QUANTITATIVO DE VAGAS
UFMS - Câmpus de Três Lagoas (CPTL)	Curso de Geografia	CR
IFMS - TRÊS LAGOAS*	Curso de Engenharia da Computação	CR
	Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	CR

*IFMS-TL: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - Câmpus Três Lagoas.

3.5. As vagas de cadastro de reserva que não tiverem inscritos, mas que atendam aos requisitos poderão haver remanejamento entre os cursos da mesma instituição ou, a critério da Coordenação do respectivo Projeto, para outra instituição com maior número de candidatos qualificados, respeitando-se a necessidade e o perfil técnico exigido pelo projeto.

3.6. Em cumprimento ao disposto na Portaria GM/MS nº 5.801/2024, a formação de Cadastro de Reserva neste Edital para cada um dos projetos supracitados nos itens 3.2, 3.3 e 3.4, 22 serão reservadas para ações afirmativas.

3.6.1. A formação de Vagas Cadastro de Reserva neste Edital será categorizada nas modalidades Ampla Concorrência e Reservadas de acordo com a Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

3.7. Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer à formação de vagas reservadas concorrerão concomitantemente à formação de vagas destinadas à ampla concorrência.

3.8. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro da ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.9. Será atribuição da Comissão de Seleção analisar o quantitativo de inscritos e distribuí-los em grupos específicos. A Comissão se encarregará de distribuir as vagas afirmativas entre os grupos elegíveis, buscando garantir equidade e atender às necessidades específicas do projeto.

3.10. Havendo estudantes aprovados e selecionados, comporão a fila de espera respeitado primeiramente o Resultado Final de Seleção de Estudantes do Edital nº 285/2026-Prograd/UFMS, podendo ser chamados a qualquer momento pela coordenação do projeto, desde que preencham os mesmos requisitos para o ingresso no Programa, conforme item 5.1 deste Edital, à época da substituição.

4. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS E DO PAGAMENTO

4.1. Os valores das bolsas para estudantes do PET Saúde Clima, durante a vigência do projeto, observarão, como referência, as modalidades e valores estabelecidos na Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e terão como referência as bolsas de Iniciação Científica (IC), no valor de R\$700,00 (setecentos reais), não podendo ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa, exceto os auxílios e bolsas de caráter assistencial, observadas as disposições do Plano de Governança de Bolsas e Auxílios da UFMS, do Edital nº 23/2026 do Ministério da Saúde e da legislação aplicável.

4.2. A duração prevista da bolsa será de acordo com a vigência da edição do Programa, e está condicionada à permanência do estudante no projeto e ao cumprimento das atividades e dos requisitos, conforme item 5.1 deste Edital.

4.3. O recebimento da bolsa está condicionado à disponibilidade de recursos financeiros por parte do Ministério da Saúde e ao cumprimento das atividades e metas estabelecidas no plano de trabalho do projeto e do grupo tutorial.

4.4. Estudante bolsista que integra o PET-Saúde Digital não poderá se desvincular para concorrer ao PET-Saúde Clima, à exceção de estudante que é voluntário(a) e pleiteia a oportunidade de concessão de bolsa. Constatando-se à situação referida, o(a) estudante será desclassificado(a).

4.5. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados pela Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - CGPO/SGTES/MS, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, em conta bancária específica informada pelo beneficiário.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Poderá participar do PET Saúde Clima o estudante que:

a) esteja regularmente matriculado em Curso de Graduação da UFMS ou Instituição Parceira (IFMS-Três Lagoas), conforme quadro de vagas itens 3.2, 3.3 e 3.4 deste Edital;

b) possuir disponibilidade de, no mínimo, 08 (oito) horas semanais, necessárias para realizar as atividades; e

c) não acumular qualquer outro tipo de bolsa, exceto os auxílios e bolsas de caráter assistencial, observadas as disposições do Plano de Governança de Bolsas e Auxílios da UFMS, do Edital nº 23/2026 do Ministério da Saúde e da legislação aplicável.

6. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. A inscrição deverá ser feita pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj/UFMS, endereço: <https://sigproj.ufms.br/>, no período de inscrição definido no item 2.1 deste Edital.

6.2. Para inscrever-se neste Processo de Seleção, o estudante deverá utilizar seu passaporte institucional e preencher as informações solicitadas no Formulário.

6.2.1. Caso o estudante seja externo (Instituições Parceiras) deverá realizar o cadastro como usuário externo, caso não possua, no endereço <http://sigproj.ufms.br/publico/usuario>.

6.3. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas/condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

6.4. A inscrição somente se efetiva no sistema após o candidato preencher todas as informações solicitadas, "SALVAR" e "SUBMETER A INSCRIÇÃO".

6.4.1. Será considerada válida e homologada a inscrição SIGProj submetida por último, sendo desconsideradas aquelas submetidas várias vezes, pelo mesmo estudante, para a mesma vaga.

6.5. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo estudante.

7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição *on-line*, item 6, declarar sua condição e, quando aplicável, apresentar a documentação comprobatória exigida.

7.2. Documentação comprobatória para as vagas reservadas:

a) Pessoas negras (pretas ou pardas): Autodeclaração étnico-racial, modelo anexo III deste Edital, devidamente preenchido e assinado;

b) Pessoas indígenas: Autodeclaração de pertencimento à comunidade indígena, modelo anexo IV deste Edital, devidamente preenchido e assinado, juntamente com o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pela liderança da comunidade indígena.

c) Pessoas quilombolas: Autodeclaração de pertencimento à comunidade quilombola, modelo anexo V deste Edital, devidamente preenchido e assinado, juntamente com a declaração emitida pela liderança da comunidade ou outra forma de comprovação reconhecida.

d) Pessoas com deficiência (PCD): Indicação da condição no formulário de inscrição, acompanhada de laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa, bem como a indicação da necessidade de uso de tecnologias assistivas, se for o caso.

e) Pessoas trans: Autodeclaração de identidade de gênero, modelo anexo VI deste Edital, devidamente preenchido e assinado.

7.2.1. A assinatura da autodeclaração, caso seja candidato da reserva de vagas, deve ser, preferencialmente, da plataforma GOV.BR.

7.3. A Comissão de Seleção poderá solicitar informações ou documentos adicionais, bem como realizar entrevistas, banca de heteroidentificação ou outras diligências que julgar necessárias para a verificação da condição declarada.

7.3.1. A não comprovação da condição declarada implicará na eliminação do(a) candidato(a) da lista de vagas reservadas para a respectiva categoria.

7.4. O Processo Seletivo gerará listas de classificação distintas: uma lista de Ampla Concorrência e listas específicas para cada categoria de ação afirmativa (pessoas negras, pessoas quilombolas, pessoas indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans). A ordenação será realizada separadamente por curso e a critério da Comissão de Seleção.

7.5. O candidato que apresentar informações falsas será eliminado do Processo Seletivo.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. Será eliminado do Processo de Seleção o estudante que não atender aos requisitos listados no item 5, no item 6 e 8.2 deste Edital.

8.2. Os estudantes serão classificados por Curso/Unidade, de acordo com a ordem decrescente da Média Geral Acadêmica - MGA, referente à 2025/2, constante do Histórico Escolar do estudante.

8.2.1. No caso dos estudantes da UFMS não é necessário anexar o Histórico Escolar.

8.2.2. No caso de estudantes de outras Instituições é obrigatório anexar o Histórico Escolar para fins de conferência da Média Geral Acadêmica.

8.2.3. Caso o estudante esteja no 1º semestre sua MGA será 0,00 e será utilizado o critério de desempate para classificação.

8.3. Havendo empate na MGA, para a classificação será considerado, como critério de desempate, nesta ordem de prioridade:

a) maior carga horária com aproveitamento; e

b) maior idade.

8.4. Os candidatos serão classificados em ordem não crescente, considerando o respectivo MGA, na lista de candidatos à vaga de Ampla Concorrência e à vaga para ações afirmativas.

8.4.1. A classificação final dos(as) candidatos(as) para preenchimento das vagas globais ocorrerá, primeiramente, considerando as listas de vagas reservadas para ações afirmativas dentro do número de vagas ofertadas para tais ações, e também as vagas para o curso/unidade que está vinculado. Em seguida, será considerada a lista de vagas de Ampla Concorrência dentro do número de vagas ofertadas, e também as vagas para o curso/unidade que está vinculado.

8.4.2. Os candidatos classificados e selecionados dentro do número de vagas serão distribuídos para atuação nos grupos de aprendizagem tutorial.

8.4.3. Caso o número de candidatos(as) classificados(as) nas listas de vagas reservadas seja inferior ao número de vagas reservadas por categoria, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) aprovados(as) na lista de Ampla Concorrência, respeitada a ordem de classificação nesta lista.

8.4.4. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na lista de Ampla Concorrência serão convocados(as) para preencher as vagas não reservadas e às vagas reservadas que não forem preenchidas por candidatos(as) das listas específicas, respeitando a ordem de classificação geral e a distribuição de vagas por curso/grupo (itens 3.2, 3.3 e 3.4).

8.5. Havendo vacância de vaga, no período de vigência do programa, estudantes aprovados e selecionados na condição de Cadastro Reserva, respeitada a ordem de classificação do processo de seleção, terão prioridade na substituição dos estudantes, desde que preencham os mesmos requisitos para o ingresso no PET-Saúde Clima, conforme item 5 deste Edital, à época da substituição.

8.6. Caso o número de candidatos para as vagas de estudantes da UFMS e das Instituições Parceiras especificadas seja insuficiente para atender ao quantitativo de vagas previsto para determinado grupo, a Coordenação do respectivo Projeto poderá convocar estudantes classificados em outros grupos/instituições, a fim de suprir a demanda.

9. DO RESULTADO E DO RECURSO

9.1. A Prograd publicará o Edital de Resultado Preliminar da Seleção de Estudantes, no portal da Prograd: www.prograd.ufms.br.

9.2. O estudante poderá interpor recurso administrativo do Resultado Preliminar, desde que devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme anexo II deste Edital.

9.3. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, por correio eletrônico, no endereço: sepae.prograd@ufms.br, conforme definido no item 2.1 deste Edital, com assunto "Recurso Edital de Resultado Preliminar da Seleção de Estudantes - PET-Saúde Clima". Não será aceito qualquer tipo de documento por e-mail dentro ou fora do prazo de inscrição.

9.4. Não serão apreciados os Recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

9.5. O Recurso será analisado pela Prograd, constituindo-se em única e última instância de Recurso em âmbito Institucional.

9.6. A Prograd publicará o Edital de Resultado da Análise de Recursos e do Resultado Final, no portal da Prograd: www.prograd.ufms.br. 9.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e resultados referentes a este Processo de Seleção publicados no portal da Prograd.

9.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e resultados referentes a este Processo de Seleção publicados no portal da Prograd.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete ao estudante selecionado:

- a) desenvolver práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde, produzindo conhecimento relevante em áreas prioritárias da gestão e da atenção à saúde;
- b) participar de todas as atividades programadas no âmbito do PET-Saúde, internas ou externas à UFMS;
- c) participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão durante sua permanência no Programa;
- d) manter bom rendimento acadêmico no curso de graduação;
- e) produzir, publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos científicos, fazendo referência ao PET-Saúde; bem como apresentar os resultados parciais ou finais no INTEGRA-UFMS;
- f) cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET-Saúde aprovado;

g) preencher formulários e relatórios a serem encaminhados ao Ministério da Saúde e à Prograd, quando solicitado; e

h) dedicar, no mínimo, oito horas semanais às atividades do Programa.

11. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. Aqueles que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

11.4. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação pelo e-mail: gab.prograd@ufms.br.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação no processo de seleção implica no conhecimento do presente Edital e ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento, e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

12.2. A participação dos estudantes selecionados nas atividades previstas no Projeto, inclusive naquelas realizadas fora das dependências da UFMS, constitui atribuição regular no âmbito do PET-Saúde e não enseja pagamento, auxílio, ajuda de custo, diária ou qualquer forma de custeio adicional, salvo previsão expressa em norma específica ou autorização institucional.

12.3. Aos estudantes participantes do PET-Saúde Clima aplicam-se as garantias previstas no Edital nº 23/2026 do Ministério da Saúde relativas aos casos de afastamento decorrentes de parto, adoção ou guarda judicial para fins de adoção.

12.4. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

12.5. À Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12.6. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à sepae.prograd@ufms.br.

12.7. São Anexos deste Edital:

a) Anexo I - Grupos de Aprendizagem Tutorial;

b) Anexo II - Formulário para Interposição de Recurso Administrativo;

c) Anexo III - Modelo de Declaração de candidato Autodeclarado Preto ou Pardo;

d) Anexo IV - Modelo de Declaração de candidato Autodeclarado Pessoa Indígena;

e) Anexo V - Modelo de Declaração de candidato Autodeclarado Pessoa Quilombola; e

f) Anexo VI - Modelo de Declaração de candidato Autodeclarado Trans.

Campo Grande, 7 de agosto de 2026.

FERNANDA MALINOSKY COELHO DA ROSA,
Pró-Reitora de Graduação, Substituta.

ANEXO I - GRUPOS DE APRENDIZAGEM TUTORIAL
(Edital nº 324/2026-Prograd/UFMS)

PROJETO CIDADE UNIVERSITÁRIA - CAMPO GRANDE

GRUPO DE APRENDIZAGEM TUTORIAL	ESTUDANTES DA ÁREA DA SAÚDE	ESTUDANTES DE OUTRAS ÁREAS
Grupo 1 – Vigilância e Emergências Climáticas	Enfermagem, Medicina, Odontologia, Psicologia, Nutrição e Educação Física	Direito e Engenharia Ambiental
Grupo 2 – Saúde Única e Vulnerabilidades	Farmácia, Fisioterapia, Ciências Biológicas, Medicina Veterinária, Enfermagem e Medicina	Arquitetura e Urbanismo e Geografia
Grupo 3 – Saúde Mental nas Crises Climáticas	Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia, Fisioterapia, Nutrição e Psicologia	Direito e Ciências Sociais
Grupo 4 – Comunicação e Educação em Saúde	Enfermagem, Farmácia, Psicologia, Ciências Biológicas, Nutrição e Educação Física	Jornalismo e Engenharia Civil
Grupo 5 – Gestão de Riscos e Inovação	Medicina Veterinária, Medicina, Farmácia, Fisioterapia, Enfermagem e Odontologia	Engenharia Ambiental e Jornalismo

PROJETO CÂMPUS TRÊS LAGOAS E INSTITUIÇÃO PARCEIRA (IFMS)

GRUPO DE APRENDIZAGEM TUTORIAL	PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES DA ÁREA DA SAÚDE	PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES DE OUTRAS ÁREAS
Grupo 1 – Vigilância territorial das arboviroses	Enfermagem, Ciências Biológicas, Medicina	Geografia , Engenharia de Computação-IFMS
Grupo 2 – Acesso à rede frente a eventos climáticos	Enfermagem, Ciências Biológicas, Medicina	Geografia, Engenharia de Computação-IFMS
Grupo 3 – Impactos ambientais e saúde respiratória	Enfermagem, Ciências Biológicas, Medicina	Geografia, Engenharia de Computação-IFMS
Grupo 4 – Comunicação e educação climática	Enfermagem, Ciências Biológicas, Medicina	Geografia, Análise e Desenvolvimento de Sistemas-IFMS
Grupo 5 – Educação Permanente e trabalho em saúde	Enfermagem, Ciências Biológicas, Medicina	Geografia, Análise e Desenvolvimento de Sistemas-IFMS

PROJETO CÂMPUS DO PANTANAL

GRUPO DE APRENDIZAGEM TUTORIAL	PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES DA ÁREA DA	PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES DE OUTRAS
---------------------------------------	--	---

	SAÚDE	ÁREAS
Grupo 1 – Território, Vulnerabilidades e Vigilância em Saúde Climática	Enfermagem, Ciências Biológicas, Educação Física	Geografia
Grupo 2 – Equidade, Saúde Mental e Resiliência Comunitária em Emergências Climáticas	Psicologia, Enfermagem, Educação Física	História
Grupo 4 – Promoção da Saúde, Atividade Física e Reabilitação em Contextos de Eventos Climáticos Extremos	Educação Física , Enfermagem, Psicologia	Pedagogia

PROJETO CÂMPUS DE COXIM

GRUPO DE APRENDIZAGEM TUTORIAL	PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES DA ÁREA DA SAÚDE	PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES DE OUTRAS ÁREAS
Grupo 3 – Integralidade do Cuidado e Redes de Atenção em Emergências Climáticas	Enfermagem, Psicologia, Ciências Biológicas	Direito e Sistemas de Informação
Grupo 5 – Comunicação, Tecnologia e Inovação para Vigilância e Educação em Saúde Climática	Enfermagem, Ciências Biológicas, Psicologia	Letras e Sistemas de Informação

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

(Edital nº 324/2026-Prograd/UFMS)

(DISPONÍVEL NO SIGPROJ)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA PET SAÚDE CLIMA, publicado no EDITAL DE RESULTADO Nº ____/2026-PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu, _____, Nº da Inscrição (protocolo SIGProj) _____, Unidade de lotação - Sigla: _____, candidato a vaga no GRUPO DE APRENDIZAGEM TUTORIAL: _____, participante do EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PET SAÚDE CLIMA, apresento recurso contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do estudante: _____

Local, ____ de _____ de 2026.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO PRETO OU PARDO

(Edital nº 324/2026-Prograd/UFMS)

(DISPONÍVEL NO SIGPROJ)

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo do EDITAL DE SELEÇÃO _____ que sou:

(☐) Preto (☐) Pardo

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PET SAÚDE CLIMA, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já, autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA INDÍGENA

(Edital nº 324/2026-Prograd/UFMS)

(DISPONÍVEL NO SIGPROJ)

Eu, _____,
portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo do EDITAL DE SELEÇÃO _____, que sou pertencente ao Povo Indígena e membro da Comunidade Indígena _____, situada no(s) Município(s) de _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PET SAÚDE CLIMA, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA QUILOMBOLA

(Edital nº 324/2026-Prograd/UFMS)

(DISPONÍVEL NO SIGPROJ)

Eu, _____,
portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo do EDITAL DE SELEÇÃO _____, que sou pertencente ao Povo quilombola e membro da Comunidade de Quilombo _____, situada no(s) Município(s) de _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PET SAÚDE CLIMA, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO TRANS

(Edital nº 324/2026-Prograd/UFMS)

(DISPONÍVEL NO SIGPROJ)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo do EDITAL DE SELEÇÃO _____, a minha identidade trans. Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação no PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PET SAÚDE CLIMA, o que poderá acontecer a qualquer tempo. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Malinosky Coelho da Rosa, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 07/08/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6584082** e o código CRC **F9CA6FC0**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS